



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Teofilândia

1

Quinta-feira • 22 de Julho de 2021 • Ano • Nº 2646

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Teofilândia publica:

- **Decreto nº 130 de 20 de julho de 2021** - Convoca a XIII Conferência Municipal de Assistência Social, no município de Teofilândia - BA.
- **Resolução nº 04 de 07 de julho 2021** - Dispõe sobre a Convocação Ordinária da XIII Conferência Municipal de Assistência Social.
- **Resolução nº 05 de 07 de julho de 2021** - Institui a Comissão Organizadora da XIII Conferência Municipal de Assistência Social.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Higo Moura Medeiros / Secretário - Governo / Editor - Prefeito
Teofilândia - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: VWLL0MWCCCEKEE54MU1YOG

Decretos



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DECRETO Nº 130 DE 20 DE JULHO DE 2021.

Convoca a XIII Conferência Municipal de Assistência Social, no município de Teofilândia - BA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOFILÂNDIA**, Estado da Bahia em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das suas atribuições, no Art. 45 da Lei Orgânica Municipal e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para implementação da Política de Assistência Social no Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a XIII Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 25 de agosto de 2021, na modalidade presencial tendo como tema central - "Assistência Social: Direito do Povo e dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social"

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA, em 20 de julho de 2021.

HIGO MOURA MEDEIROS
Prefeito Municipal

KARILMA DE ALMEIDA RIOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA
CNPJ: 13.845.466/0001-30

Resoluções



**Secretaria Municipal de Assistência Social
Conselho Municipal de Assistência Social de Teofilândia**

RESOLUÇÃO nº 04 de 07 de julho 2021

Dispõe sobre a convocação ordinária da XIII Conferência Municipal de Assistência Social

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS do município de Teofilândia, em Sessão Ordinária realizada no dia 07 de julho de 2021, no uso da competência que lhe confere o art. 2ª, inciso III da Lei Municipal nº 232 de 15 de maio de 2013, a responsabilidade de convocar, ordinariamente a cada 02 anos, a Conferência Municipal de Assistência Social, que terá a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social no município e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), conforme as definições do art. 16 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de

1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), atualizada pela Lei Federal das SUAS nº 12.435 de 2011 e do Capítulo IX / Seção I da Norma Operacional Básica do SUAS – NOB-SUAS aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012,

CONSIDERANDO, que a participação direta dos cidadãos é um fundamento do Estado brasileiro, conforme o Art. 1º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, que a participação da população, diretamente e por meio de organizações representativas, é estruturante no desenho constitucional da Política de Assistência Social, conforme o art. 204 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o fortalecimento da relação democrática entre Estado e Sociedade Civil se constitui como uma das diretrizes estruturantes da gestão do SUAS, conforme o Inciso VI do art. 5º NOB-SUAS/2012;

CONSIDERANDO que o processo conferencial fortalece os Conselhos de Assistência Social e o Controle Social do SUAS, e que existe a necessidade de trazer os usuários para a centralidade das discussões sobre a Política de Assistência Social.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MC nº 30 de 12 de março de 2021 que estabelece normas gerais para a realização das conferências de assistência social em âmbito nacional, estadual, do Distrito Federal e municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar ordinariamente XIII Conferência Municipal de Assistência Social, com a atribuição de avaliar a Política de Assistência Social no município de



**Secretaria Municipal de Assistência Social
Conselho Municipal de Assistência Social de Teofilândia**

Teofilândia e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Art. 2º - A XIII Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á no município de Teofilândia, no dia 25 de agosto de 2021.

Art. 3º A XIII Conferência Municipal de Assistência Social definirá delegados para a 13ª Conferência Estadual de Assistência Social, bem como deliberações para Município, para o Estado e para o Governo Federal na direção da qualificação da gestão e ofertas Política de Assistência Social

Art. 4º - A XIII Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema “**Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social**”.

Parágrafo Único – As discussões serão direcionadas pelos seguintes eixos:

EIXO 1 – A proteção social não-contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades.

EIXO 2 – Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e responsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais.

EIXO 3 – Controle social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários.

EIXO 4 – Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social.

EIXO 5 – Atuação do SUAS em Situações de Calamidade Pública e Emergências.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data da sua aprovação

KARILMA DE ALMEIDA RIOS

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS



**Secretaria Municipal de Assistência Social
Conselho Municipal de Assistência Social de Teofilândia**

RESOLUÇÃO nº 05 de 07 de julho de 2021.

**Institui a Comissão Organizadora da
XIII Conferência Municipal de
Assistência Social.**

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**, na 14ª Reunião Ordinária realizada no dia 07 de julho de 2021, no uso da competência que lhe confere o art. 2º da Lei Municipal nº 232 de 15 de maio de 2013, a responsabilidade de convocar, ordinariamente a cada 02 anos, a Conferência Municipal de Assistência Social, que terá a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social no município e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), e;

CONSIDERANDO o Capítulo IX, Seção I – Conferência de Assistência Social da Norma Operacional Básica do SUAS – NOB-SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 04 de 07 de julho que convoca a XIII Conferência Municipal de Assistência Social do município de Teofilândia.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Organizadora da XIII Conferência Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - A Comissão Organizadora será coordenada pela Conselheira Karilma de Almeida Rios e terá como competência:

I – Preparar e acompanhar a operacionalização da XIII Conferência Municipal de Assistência Social;

II – Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado critério de definição do número de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a XIII Conferência Municipal;

III – Organizar e coordenar a XIII Conferência Municipal de Assistência Social;

IV - Promover a integração com outro órgão público do executivo, do legislativo e do judiciário, além de órgãos privados, que tem interface com o evento, para



**Secretaria Municipal de Assistência Social
Conselho Municipal de Assistência Social de Teofilândia**

- tratar de assuntos referentes à realização da XIII Conferência Municipal de Assistência Social;
- V – Dar suporte técnico-operacional durante o evento, com apoio do Órgão Gestor Municipal de Assistência Social;
- VI – Acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas pela empresa organizadora do evento, se for o caso;
- VII – Subsidiar a empresa organizadora, se for o caso, por meio de orientações em estrita consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;
- VIII – Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da XIII Conferência Municipal de Assistência Social;
- IX – Elaborar relatórios necessários, a serem informados e discutido em Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social;
- X – Articular com o Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS) e Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) para coletar orientações e alinhamentos necessários à realização da Conferência Municipal de Assistência Social;
- XI – Fornecer subsídios para que o Colegiado avalie a Conferência Municipal.

Art. 3º - A comissão organizadora se reunirá em frequência definida por esta e/ou pelo Colegiado, e suas reuniões serão devidamente registradas.

Art. 4º - Para a operacionalização da XIII Conferência Municipal Ordinária de Assistência Social, a Comissão Organizadora solicitará apoio dos seguintes setores:

- I - Secretaria Municipal de Assistência Social;
- II - Área Administrativa e Assessoria de Comunicação da Secretaria Municipal de Assistência Social e/ou da Prefeitura.

Art. 5º - A Comissão Organizadora da XIII Conferência Municipal terá a seguinte composição:

- I – 01 – Conselheira(o) representante do segmento das entidades de Assistência Social: Aline dos Santos Silva



**Secretaria Municipal de Assistência Social
Conselho Municipal de Assistência Social de Teofilândia**

II – 01- Conselheira(o) representante do segmento dos usuários: Vanderléia Jesus dos Santos

III – 01 – Conselheira(o) representante do Governo pela Secretaria Municipal de Educação: Cleidyane Oliveira dos Santos

IV - 01 – Conselheira(o) representante do Governo pela Secretaria Municipal de Assistência Social: Karilma de Almeida Rios

Art. 5º – A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com técnicos convidados do Órgão Gestor Municipal de Assistência Social para auxiliar na realização da XIII Conferência Municipal de Assistência Social, sendo indicados os técnicos dos equipamentos CRAS, CREAS E ABRIGO;

Art. 6º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da XIII Conferência Municipal de Assistência Social, e o perfil e a forma de mobilização dos colaboradores serão definidos pela Comissão Organizadora e/ou Colegiado.

Parágrafo único. Consideram-se colaboradores eventuais: conselheiros representantes de instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil organizada; servidores da Administração Pública ou da iniciativa privada; consultores.

Art. 7º - Esta resolução entra em vigor na data da sua aprovação.

KARILMA DE ALMEIDA RIOS

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS